

LEI N. ° 004/2013

27/02/2013

SÚMULA: Altera o PPA, a LDO e a LOA para o Exercício Financeiro de 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e firmar CONVÊNIO COM A UAD – ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS DO DINÃO, DE LARANJEIRAS DO SUL-PR e estabelece outras providências.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal 45/2009, de 10 de dezembro de 2009, referente ao Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013, incluindo a ação de criação do TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS.

Descrição da Ação/Meta: 048 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal 71/2012, de 23 de agosto de 2012, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, incluindo a ação de criação do Transporte de Universitários

Descrição da Ação/Meta

ATIV TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2013, no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
12.364.00042-048	ATIVIDADES TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS	000 (Livre)	215.000,00
2431	3350.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES		
TOTAL			215.000,00

Art. 4º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
26.782.00102.083 Conta 3430 339030.00	ATIVIDADES DEPTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL Material de Consumo	000(Livre)	215000,00
TOTAL			215.000,00

Art. 5º. Com amparo na Dotação Orçamentária especificada nesta Lei, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com a “ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS AO DINÃO – UAD”, de Laranjeiras do Sul-PR, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada e reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pela Lei nº 081/2012, de 1º de novembro de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 15.178.570/0001-43, com estatuto próprio, diretoria legalmente constituída, com sede e foro neste Município e Comarca.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS AO DINÃO – UAD, o valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais) em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais) a contar do mês de fevereiro de 2013, correspondente ao primeiro semestre letivo do corrente ano, o que configura o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor a ser gasto com o pagamento do transporte dos universitários associados às Faculdades de Cascavel e Guarapuava.

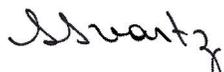
Art. 7º. A Entidade beneficiária do repasse garantirá o livre acesso de servidores do Controle Interno da entidade concedente a qualquer tempo e a Câmara Municipal, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado.

Art. 8º. A Entidade Beneficiária ficará responsável pela correta aplicação dos valores repassados conforme esta Lei, efetuando a prestação de contas ao órgão concedente e a Câmara Municipal a qualquer tempo, acompanhada de documentação comprobatória, conforme a legislação vigente.

Art. 9º. - A omissão no dever de prestar contas viola princípio fundamental da República, constitui ato de improbidade administrativa e crime de responsabilidade e faz nascer à presunção de desvio dos recursos.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Laranjeiras do Sul, em 27 de fevereiro de 2013.



SIRLENE SVARTZ
Prefeita do Município